

DECISÃO Nº 88, DE 3 DE AGOSTO DE 2011.

Defere pedido de nível de segurança equivalente de demonstração de concordância com o requisito RBAC I25.5(b)(4).

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 60800.109382/2011-11, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 3 de agosto de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Embraer S.A. e nos termos da Nota Técnica 38/2011/GGCP/SAR, o pedido de nível de segurança equivalente de demonstração de concordância com o requisito RBAC I25.5(b)(4), emenda 25-127, para o avião Embraer EMB-550.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Diretor-Presidente